



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

ACORDO GERAL DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA

ENTRE A

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

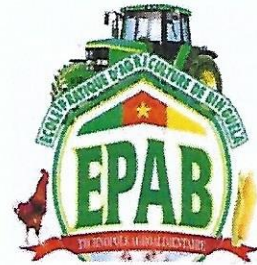
E A

**ÉCOLE PRATIQUE D'AGRICULTURE DE
BINGUELA**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, a seguir denominada UFPB, uma instituição de Educação Superior reconhecida pela Lei Federal nº 3.835, de 13 de Dezembro de 1960, CNPJ nº 24.098.477/0001-10, (www.ufpb.br) cuja reitoria se encontra na Cidade Universitária – Campus I – Prédio da Reitoria – Castelo Branco – 58.051-900 – João Pessoa – Paraíba – Brasil, legalmente representada por seu Reitor, Professor Doutor **Valdiney Veloso Gouveia**, legitimado para este ato em virtude das atribuições que tem conferido segundo a publicação no Diário Oficial da União, seção 02, edição 211, p. 01, de 05 de novembro de 2020

E a **ÉCOLE PRATIQUE D'AGRICULTURE DE BINGUELA**, a seguir denominada EPAB, uma instituição de ensino, com sede em QCF8+CF8, Binguéla, Camarões, neste ato representada por **Martin Paul Mindjos Momeny**.

Considerando que o desenvolvimento da cooperação acadêmica, científica e cultural é benéfico para ambas às instituições, e desejando reforçar essa cooperação, a UFPB e a XXXX, concordam em celebrar o presente



GENERAL ACADEMIC COOPERATION AGREEMENT

BETWEEN

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

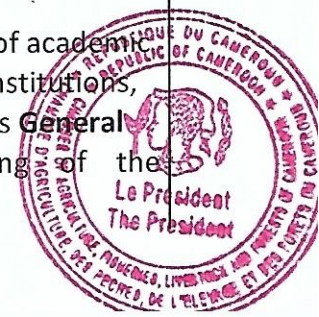
AND

**ÉCOLE PRATIQUE D'AGRICULTURE DE
BINGUELA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, hereinafter referred to as "UFPB", a recognized Higher-Education Institution by means of the Federal Law 3.835, of 13 December 1960, CGC/MF 24.098.477/0001-10, (www.ufpb.br), whose central offices are located in Cidade Universitária – Campus I – Prédio da Reitoria – Castelo Branco – 58.051-900 – João Pessoa – Paraíba – Brazil, hereby represented by its Rector, **Professor Doctor Valdiney Veloso Gouveia**, as published in the Diário Oficial da União (Official Federal Gazette), section 02, issue 211, p.01, of November 05, 2020

And **ÉCOLE PRATIQUE D'AGRICULTURE DE BINGUELA**, hereinafter referred to as EPAB, an educational institution with central offices at QCF8+CF8, Binguéla, Cameroon, hereby represented by **Martin Paul Mindjos Momeny**.

Considering that the development of academic cooperation is beneficial to both institutions, UFPB and xxxx have agreed to this **General Cooperation Agreement** consisting of the



Acordo Geral de Cooperação que se regerá pelas seguintes

CLÁUSULAS

PRIMEIRA – As instituições parceiras acordam que o objeto do presente instrumento é o estabelecimento das bases gerais para a cooperação em todas as áreas do ensino, extensão e da pesquisa consideradas de interesse mútuo.

SEGUNDA – Com o fim de executar a cláusula anterior, as partes aceitam que poderão considerar as seguintes formas de cooperação:

- a) Intercâmbio de professores, pesquisadores, pessoal administrativo e estudantes de todos os ciclos;
- b) Desenvolvimento conjunto de atividades de ensino e pesquisa;
- c) Organização e participação em seminários, conferências, oficinas e outros encontros acadêmicos;
- d) Publicação conjunta de relatórios de pesquisa, artigos, livros, etc.;
- e) Intercâmbio de material e publicações acadêmicas;
- f) Realização de programas de dupla titulação ou titulação conjunta em cotutela de tese, obedecida a legislação de cada instituição;
- g) E o que mais acordarem as partes.

TERCEIRA – Cada forma de cooperação estabelecida com base na cláusula anterior deverá ser formalizada através de acordos específicos anexados ao presente, e deverão conter: programação, pessoal participante, recursos necessários, financiamento, procedimentos de avaliação e sequência das atividades programadas, assim como todos os dados e documentos necessários para

following

CLAUSES

FIRST – Both institutions commit to establishing cooperation in all fields of teaching, research and extension, considered of common interest.

SECOND – In order to fulfill the above clause, the parties accept to consider the following forms of cooperation:

- a) Exchange of professors, researchers, administrative staff, students of all levels, including doctoral;
- b) Joint development of research and teaching activities;
- c) Development and organization of courses, conferences, symposiums, etc., that can bring common benefits;
- d) Co-publication of research reports, articles, books etc.
- e) Exchange of academic materials, publications and other information;
- f) Establishment of double and joint graduate degrees, and co-tutoring of doctoral thesis, considering the legislation applicable to each institution;
- g) Other forms of cooperation agreed upon by the parties.

THIRD – The cooperation activities carried out on the basis of the clause before must be formalized through specific addenda to this Agreement and should contain: scheduling, personnel involved, necessary resources, assessment procedures, and sequence of planned activities, as well as all the data and documents necessary to determine the aims and objectives of each specific agreements.



determinar os fins e objetivos de cada um dos acordos específicos.

QUARTA – As atividades desenvolvidas com base no presente Acordo Acadêmico terão a supervisão e coordenação dos responsáveis pela área internacional de cada instituição, ou por aqueles oficialmente designados para representá-las.

QUINTA – As partes poderão recorrer a instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, para a obtenção dos recursos necessários para financiar, total ou parcialmente, o desenvolvimento das atividades que se realizem sob o marco do presente acordo, quando o considerarem necessário.

SEXTA – As partes acordam expressamente manter a confidencialidade da informação e dos produtos que resultem dos projetos de pesquisa, assim como de toda a informação que não seja de domínio público e a que poderiam ter acesso no marco deste documento.

SÉTIMA – As partes concordam que as publicações de diversas categorias (artigos, folhetos, etc.), assim como as coproduções e difusões objeto do presente instrumento, se realizarão de comum acordo.

Da mesma forma, concordam que a titularidade dos direitos de propriedade intelectual e industrial que resultem das ações desenvolvidas no marco do presente acordo, corresponderá à parte cujo pessoal tenha realizado o trabalho. Se for produto de um trabalho conjunto, as partes dividirão a titularidade dos direitos de acordo com sua participação nas atividades. Em todos os momentos, as partes outorgarão o devido reconhecimento às pessoas que participaram no desenvolvimento das mesmas.

No caso em que uma das partes deseje utilizar a

FOURTH – The supervision of the activities provided for in this Agreement will be assigned to the responsible for the International Relations office of each institution or by the ones officially appointed to represent them.

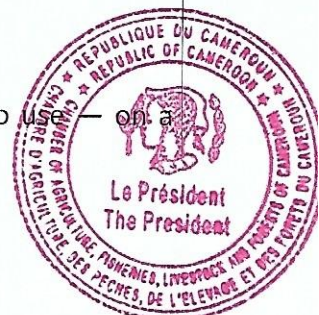
FIFTH – The parties may refer to public or private institutions, be they national or international, to obtain the necessary resources to finance – the whole or part of – the activities conducted under the framework of this agreement, whenever necessary.

SIXTH – Both institutions agree to hold confidential any information or products that result from research projects, as well as any information that is not public domain that they could have access to under the framework of this agreement.

SEVENTH – The parties agree that publications (such as papers, brochures, etc.), as well as co-productions and diffusions object of this agreement, will be done by mutual consent.

In the same way, both institutions agree that intellectual and industrial property that result from actions developed under the framework of this agreement will be owned by the part whose personnel have conducted the work. In case of joint work, the parts shall divide the ownership of the rights according to their participation in the related activities. The parties agree to always acknowledge the people who took part in the development of the work.

In case one of the parties wish to u



informação ou resultados de uma investigação proporcionada pela outra parte em uma publicação própria, deverá solicitar previamente a esta, uma autorização escrita e ajustar-se às disposições legais da matéria. Fica expressamente entendido que as partes poderão utilizar-se dos resultados obtidos nas atividades amparadas pelo presente instrumento, em suas tarefas acadêmicas e para fins de difusão, desenvolvimento institucional e aprovação acadêmica que corresponda.

OITAVA – As partes concordam que os funcionários ou membros de cada uma delas que sejam designados para a realização conjunta de qualquer ação, continuarão de forma absoluta sob a direção ou dependência da parte com a qual tenham estabelecido sua relação trabalhista, independentemente de estar prestando seus serviços em instalações da outra instituição para a qual foram designados, por fim, cada uma delas assumirá sua responsabilidade e, em nenhum caso serão consideradas empregadores solidários ou substitutos. Se na realização de um programa intervenham pessoas que prestem seus serviços a instituições ou pessoas distintas às partes, estas sempre continuarão sob a direção e dependência das referidas instituições ou pessoas, uma vez que sua intervenção não produzirá relação de trabalho nem com a UFPB e nem com a XXXX.

NONA – Fica expressamente acordado que nenhuma das partes terá responsabilidade civil por danos e prejuízos que possam ocorrer por motivo de força maior ou casos fortuitos que possam impedir a continuidade das atividades previstas no presente acordo ou seus instrumentos derivados, podendo ser retomadas nas mesmas condições e circunstâncias quando desaparecerem as causas que motivaram sua suspensão, até sua conclusão total.

publication of their own — the information or results of one investigation provided by the other part, the former must request the latter's written consent, and must abide by its legal provisions. The parties agree that they may use the results obtained from the activities provided for in this agreement in their academic tasks as well as for promotion, institutional development and academic approval.

EIGHTH – The parts agree that their employees or members designated to jointly conduct any action will remain under the direction or dependence on the party they are originally legally bound, regardless of conducting their work in facilities of the other institution, if and when designated. Each one of the institutions will take their responsibility and, in no case will they be considered a joint or substitute employer. If during the execution of one program, people who render services to institutions or people other than the parties become involved, they will remain under the direction and dependence of the said institutions or people, since their intervention will not produce any labor relation with UFPB or XXXXX.

NINTH – It is agreed that neither party will be held responsible for property damage or financial loss that may result by force majeure or fortuitous events that may bring to a halt the activities provided for in this agreement or its derivative instruments. The activities may be resumed in the same conditions and circumstances until their full completeness when the causes that motivated their suspension disappear.



DÉCIMA – O presente acordo entrará em vigor na data de sua última assinatura e terá validade por um período de cinco (5) anos, ao término do qual poderá ser renovado por períodos iguais, mediante comunicação por escrito das partes e a assinatura do documento correspondente. O presente acordo pode ser revisado ou modificado a qualquer momento, por acordo mútuo por escrito dos representantes autorizados das partes. As modificações obrigarão as partes a partir da data de sua assinatura. Da mesma forma, poderá ser rescindido unilateralmente mediante aviso por escrito à outra parte, com antecedência mínima de três (3) meses à data determinada para tal efeito. Essa decisão não afetará as atividades acadêmicas em desenvolvimento, que deverão continuar até o seu término, conforme o programa, termos e calendário acordados originalmente.

DÉCIMA PRIMEIRA – O presente acordo é assinado num espírito de boa fé e cooperação, razão pela qual as instituições convenientes concordam em resolver, de forma amigável, qualquer controvérsia advinda da interpretação, formalização e cumprimento do mesmo. Caso a questão não possa ser resolvida, a disputa será submetida a uma arbitragem. Cada instituição designará um membro do comitê de arbitragem e um terceiro membro será escolhido por mútuo consentimento

Os representantes das instituições assinam o presente Acordo Geral de Cooperação em duas vias originais, bilíngues, de igual forma e teor, no local e data indicados.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

João Pessoa, ____ / ____ / ____

Dr. Valdiney Veloso Gouveia
Reitor/The Rector

VALDINEY
VELOSO

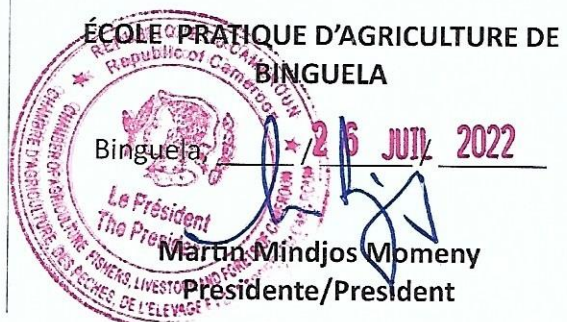
GOUVEIA:4420
5155468

Assinado de forma
digital por VALDINEY
VELOSO
GOUVEIA:44205155468
Dados: 2022.07.15
11:21:20 -03'00'

TENTH – This Cooperation Agreement shall remain in force for a period of five (5) years from the date of its last signature. Upon expiration it may be renewed for the same length of time upon written communication and by signing a new agreement. This agreement may be amended on the parties' written mutual consent. Amendments will remain in force on the date of the latest signature. Either party can terminate the Cooperation Agreement by informing the other part expressly in writing three (3) months prior to the date proposed for expiration. In the event of such termination, all activities already started shall be allowed to proceed to their natural conclusion.

ELEVENTH – This agreement has been signed in good faith; therefore, the cooperating institutions agree to settle amicably any dispute arising from the interpretation of this Agreement. If the issue cannot be resolved, the dispute shall be submitted to arbitration. Each institution shall designate a member of the arbitration committee and one member shall be chosen by mutual consent.

The representatives of both institutions herein sign this General Cooperation Agreement by producing two original documents, prepared in two (2) bilingual copies written in both Portuguese and English.



Emitido em 15/07/2022

DESPACHO. Nº 841/2022 - REITORIA- GR (11.00.02.01.01)

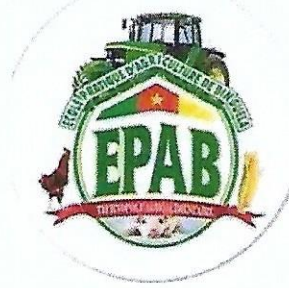
(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/07/2022 11:53)
PABLO NOGUEIRA TELES MOREIRA
1919288

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **841**, ano: **2022**, documento (espécie): **DESPACHO.**, data de emissão: **15/07/2022** e o código de verificação: **null**



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA



ACORDO ESPECÍFICO PARA COOPERAÇÃO ACADÊMICA EM NÍVEL TÉCNICO

ENTRE A

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA
PARAÍBA**

E A

**ÉCOLE PRATIQUE D'AGRICULTURE
DE BINGUELA**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, a seguir denominada UFPB, uma instituição de Educação Superior reconhecida pela Lei Federal nº 3.835, de 13 de Dezembro de 1960, CNPJ nº 24.098.477/0001- 10, (www.ufpb.br) cuja reitoria se encontra na Cidade Universitária – Campus I – Prédio da Reitoria – Castelo Branco – 58.051-900 – João Pessoa – Paraíba – Brasil, legalmente representada por seu Reitor, **Professor Doutor Valdiney Veloso Gouveia**, legitimado para este ato em virtude das atribuições que tem conferido segundo a publicação no Diário Oficial da União, seção 02, edição 211, p. 01, de 05 de novembro de 2020

E a **ÉCOLE PRATIQUE D'AGRICULTURE DE BINGUELA**, a seguir denominada EPAB, uma instituição de ensino, com sede em QCF8+CF8, Binguéla, Camarões, neste ato representada por **Martin Mindjos Momeny**.

SPECIFIC ACADEMIC COOPERATION AGREEMENT IN TECHNICAL EDUCATION

BETWEEN THE

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA
PARAÍBA**

AND THE

**ÉCOLE PRATIQUE D'AGRICULTURE
DE BINGUELA**

FEDERAL UNIVERSITY OF PARAÍBA, hereinafter referred to as UFPB, a Higher Education Institution acknowledged by Federal Law no. 3.835, of December 13, 1960, CNPJ no. 24.098.477/0001- 10, (www.ufpb.br) with central offices at Cidade Universitária – Campus I – Prédio da Reitoria – Castelo Branco – 58.051-900 – João Pessoa – Paraíba – Brasil, legally represented by its Rector, **Professor Doctor Valdiney Veloso Gouveia**, as published in the Official Gazette of Brazil, section 02, issue 211, p. 01, on November 05, 2020

And **ÉCOLE PRATIQUE D'AGRICULTURE DE BINGUELA**, hereinafter referred to as EPAB, an educational institution with central offices at QCF8+CF8, Binguéla, Cameroon, hereby represented by **Martin Paul Mindjos Momeny**.



Com a finalidade de reforçar a cooperação entre as instituições e contribuir assim para os objetivos de internacionalização dos estudos que oferecem, assinam de comum acordo, com base no Acordo Geral de Cooperação, o presente Acordo Específico para programa de Cooperação Acadêmica em Nível Técnico, de acordo com as seguintes:

CLÁUSULAS

PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente documento tem como objetivo estabelecer as condições que regerão o programa de Cooperação Acadêmica em Nível Técnico entre a UFPB e a EPAB. O presente programa caracteriza-se pela formação do estudante estrangeiro em curso de formação técnica na UFPB através do Colégio Agrícola Vidal de Negreiros (CAVN) ou na EPAB e em seu retorno ao país de origem, ao final do curso.

SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O presente acordo é dirigido aos estudantes inscritos nos seguintes cursos:

Por parte da UFPB: Agroindústria; Agropecuária e Aquicultura.

Por parte da EPAB: Francês, Inglês.

2. No âmbito da UFPB/CAVN, os intercâmbios de estudantes terão a duração de todo o período do curso ministrado pela instituição acolhedora, correspondendo a um ano letivo para o curso técnico em Aquicultura e a três semestres para os cursos técnicos em Agropecuária e Agroindústria. Qualquer alteração deverá ser acordada por escrito entre as partes.

To strengthen the cooperation between both institutions and thus contribute to the internationalization objectives of the education they provide, they hereby sign by mutual agreement, based on the existing General Cooperation Agreement, this Specific Academic Cooperation Agreement in Technical Education, according to the following:

CLAUSES

FIRST - OBJECT

This document aims to lay out the conditions that will govern the program of Academic Cooperation in Technical Education between UFPB and EPAB. This program focuses on providing education to foreign students in a technical education course at UFPB, Colégio Agrícola Vidal de Negreiros (CAVN) or at EPAB; by the end of the course, the students must return to their respective country of origin.

SECOND - GENERAL PROVISIONS

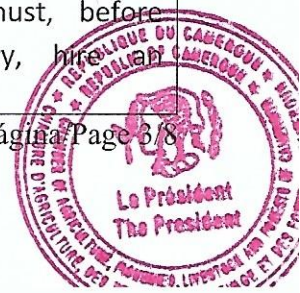
1. This agreement is for students enrolled in the following courses:

At UFPB: Agroindustry; Agriculture, and Aquaculture.

At EPAB: French, English.

2. At UFPB/CAVN, student exchanges will last for the entire duration of the course taught by the host institution, that is, one academic year for the technical course in Aquaculture and three semesters for the technical courses in Agriculture and Agroindustry. Any alteration must be agreed in writing by the parties.

<p>3. No âmbito da EPAB, os intercâmbios de estudantes terão a duração de 6 ou 12 meses. Qualquer alteração deverá ser acordada por escrito entre as partes.</p> <p>4. Todos os selecionados ao programa de intercâmbio deverão, obrigatoriamente, possuir o nível acadêmico e linguístico exigidos pela instituição acolhedora.</p> <p>5. Quando possível, a instituição de acolhimento disponibilizará curso de formação inicial e continuada em língua portuguesa, no caso da UFPB, e em francês, no caso da EPAB.</p> <p>6. As candidaturas serão apresentadas através dos órgãos responsáveis pela gestão dos intercâmbios internacionais em cada instituição. Em nenhum caso se admitirão candidaturas diretas dos interessados.</p> <p>7. Todos os alunos participantes do intercâmbio devem se registrar e pagar a matrícula correspondente na instituição de origem e estarão isentos do pagamento da mesma na instituição acolhedora.</p> <p>8. As despesas referentes a alojamento e alimentação serão de responsabilidade da instituição de acolhimento.</p> <p>9. Todas as despesas referentes a transporte, seguros, livros e gastos pessoais serão de responsabilidade dos participantes do intercâmbio.</p> <p>10. Todos os participantes nos programas de intercâmbio, nos termos deste acordo, seguirão as exigências da imigração do país da instituição de destino e deverão, antes do início da</p>	<p>3. At EPAB, student exchanges will last for 6 or 12 months. Any alteration must be agreed in writing by the parties.</p> <p>4. All students selected to take part in the exchange program must meet the academic and linguistic level required by the host institution.</p> <p>5. Whenever possible, the host institution will provide initial and continuing language courses in Portuguese, in the case of UFPB, and in French, in the case of EPAB.</p> <p>6. Applications will be submitted by the officials responsible for managing international exchange at each institution. In no case will direct applications from interested students be accepted.</p> <p>7. All students participating in the exchange must register and pay the corresponding tuition fees at their home institution and will be free from paying tuition at the host institution.</p> <p>8. The accommodation and food expenses will be the responsibility of the host institution.</p> <p>9. All expenses related to transportation, insurance, books and personal expenses will be the responsibility of the exchange participants.</p> <p>10. All participants in the exchange program under this agreement must follow the immigration requirements of the country of the host institution and must, before leaving their home country, hire an</p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



viagem, contratar um seguro internacional de vida e de cobertura médico-hospitalar adequado, que lhes forneça os serviços e a atenção de saúde necessária, válida para todo o período de duração de sua mobilidade.

TERCEIRA – INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES DE NÍVEL TÉCNICO

1. Número de estudantes

(a) O número de estudantes intercambistas deve limitar-se a dez (10) por ano acadêmico, existindo a possibilidade de que um número maior possa ser aceito, mediante acordo prévio entre as partes e considerando a reciprocidade;

(b) Ambas as instituições revisarão anualmente o número de estudantes de intercâmbio e procurarão ajustá-lo de modo a obter um equilíbrio durante o período de vigência do programa;

2. Seleção de participantes e admissão

(a) Poderão participar do programa de intercâmbio, na UFPB, os estudantes que tenham concluído o Ensino Médio no seu país de origem.

(b) A instituição de origem selecionará os candidatos que participarão do programa de intercâmbio segundo seus próprios critérios, o desempenho acadêmico e o nível de estudos alcançado pelos candidatos;

(c) A instituição acolhedora se reserva o direito de tomar a decisão final sobre a admissão de cada estudante indicado para o intercâmbio após a comprovação dos requisitos solicitados, considerando o

appropriate international life and health insurance that provides them with the necessary health care and services, valid for as long as their mobility lasts.

THIRD - TECHNICAL STUDENTS EXCHANGE

1. Number of students

(a) The number of exchange students shall be limited to ten (10) per academic year; more students may be accepted, subject to a mutual agreement between the parties and considering reciprocity;

(b) Both institutions shall annually review the number of exchange students and attempt to find a balance throughout the duration of the program;

2. Selection of participants and admission

(a) EPAB students who have completed High School at their home country may participate in the exchange program at UFPB.

(b) The home institution will select the candidates who will participate in the exchange program according to its own criteria, students' academic performance and the level of studies achieved by the candidates;

(c) The host institution is given the right to make the final decision on admitting each student nominated for the exchange after checking the candidate's credentials against its requirements, considering the balance

VALDINEY
VELOSO
GOUVEIA:44
205155468

Assinado de forma
digital por VALDINEY
VELOSO
GOUVEIA:4420515546
8
Dados: 2022.07.15
11:13:42 -03'00'

Página/Page 4/8



equilíbrio entre o número de estudantes enviados e recebidos e a disponibilidade de vagas.

(d) Uma vez aceitos pela instituição acolhedora, os estudantes de intercâmbio terão os mesmos direitos e obrigações que qualquer aluno da universidade de acolhimento.

3. Coordenação

(a) As atividades desenvolvidas com base no presente Acordo terão a coordenação dos responsáveis pelo setor de relações internacionais em cada instituição ou daqueles oficialmente designados para representá-los;

(b) Cada ano, as instituições definirão, com suficiente antecedência, a data da inscrição para seu programa de intercâmbio, bem como o número e as condições das vagas a serem oferecidas.

4. Compromissos Acadêmicos

Os estudantes participantes do programa, ao serem admitidos pela instituição acolhedora, têm o direito de se matricular como alunos, tendo direito à respectiva titulação nos cursos regulares oferecidos pela instituição receptora e estando sujeitos ao mesmo regime acadêmico que os demais estudantes matriculados em tais cursos. Todos os estudantes de intercâmbio deverão cumprir as leis do país de destino, bem como o regimento interno da instituição acolhedora;

5. Avaliação

(a) Ao final do período de estudos, a instituição acolhedora emitirá um histórico escolar para cada aluno de intercâmbio, especificando o número de créditos

between the number of students sent out and received and the availability of places.

(d) Once they are accepted by the host institution, exchange students shall have the same rights and obligations as any regular student at the host university.

3. Coordination

(a) The activities developed under this Agreement shall be coordinated by those responsible for the International Relations sector at each institution or by those officially designated to represent them;

(B) Each year, the institutions shall define, well in advance, the application dates for their exchange program, as well as the number and details of places to be offered.

4. Academic Commitments

Once admitted by the host institution, students participating in the program have the right to enroll as students, having the right to their degree in the regular courses provided by the host institution and subject to the same academic regime as other students enrolled in such courses. All exchange students must comply with the laws of the of destination, as well as the internal regulations of the host institution;

5. Evaluation

(a) At the end of the study period, the host institution will issue a transcript for each exchange student, specifying the number of credits taken, the duration of the course,



cursados, a duração do curso, as notas obtidas e o correspondente diploma;

(b) A instituição acolhedora se reserva o direito de excluir o estudante cujo rendimento acadêmico ou conduta sejam violadores das regras da instituição ou país acolhedor. A instituição acolhedora deverá informar à instituição de origem sobre as circunstâncias antes de aplicar tal medida. Ambas as instituições concordam que não haverá substituição de estudantes que não terminarem o intercâmbio.

6. Alojamento e Serviço de Apoio

(a) A instituição de acolhimento fornecerá alojamento apropriado aos estudantes recebidos no âmbito do presente programa de intercâmbio, bem como lhes proporcionará apoio e orientação adequada para o perfeito desenvolvimento de sua estadia;

(b) Os estudantes de intercâmbio terão direito na instituição acolhedora de acessar e utilizar os serviços que esta ofereça nas mesmas condições que seus próprios estudantes. A instituição receptora informará devidamente aos estudantes de intercâmbio acerca da disponibilidade de tais serviços.

QUARTA – INTERCÂMBIO DE PROFESSORES, PESQUISADORES E CORPO TÉCNICO

(a) O intercâmbio de professores, pesquisadores visitantes e técnicos para participar em programas de formação, estudos e desenvolvimento de projetos conjuntos, deverá ser realizado conforme o Programa de Trabalho encaminhado e

the grades obtained, and the corresponding diploma;

(b) The host institution is given the right to exclude the student whose academic performance or conduct violates the rules of the host institution or host country. The host institution must inform the student's home institution of the circumstances before applying such a measure. Both institutions agree that there will be no replacement for students who do not finish their exchange.

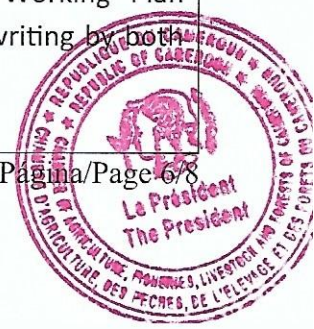
6. Accommodation and Support

(a) The host institution will provide appropriate accommodation to guest students under this exchange program, and will provide them with adequate support and guidance for the perfect development of their stay;

(b) Exchange students at the host institution shall have the right to access and use its services under the same conditions as the host institution's own students. The host institution shall inform their guest students of the availability of such services.

FOURTH - EXCHANGE OF PROFESSORS, RESEARCHERS AND ADMINISTRATIVE STAFF

(a) The exchange of visiting professors, researchers, and administrative staff to participate in training programs, studies, and development of joint projects shall be conducted according to a Working Plan submitted and approved in writing by both parties;



aprovado por escrito pelas partes;

(b) A instituição acolhedora fornecerá refeições e alojamento adequado aos professores, pesquisadores e técnicos intercambistas, ficando a cargo deles todos os gastos com transporte e seguros de saúde, inclusive gastos adicionais incorridos pelo cônjuge ou dependentes, se for o caso;

(c) Os professores, pesquisadores e técnicos intercambistas devem desfrutar de vantagens idênticas às dos seus colegas da instituição de acolhimento;

(d) Ambas as instituições facilitarão e apoiarão os pedidos de recursos a organismos nacionais e internacionais que possam colaborar no financiamento deste intercâmbio.

QUINTA – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

As instituições convenientes concordam em resolver, de forma amigável, qualquer controvérsia advinda da interpretação do presente acordo. Caso a questão não possa ser resolvida, a disputa será submetida à arbitragem. Cada instituição designará um membro do comitê de arbitragem e um membro será escolhido por mútuo consentimento.

SEXTA – VIGÊNCIA

Este documento entrará em vigor na data da última assinatura e sua vigência corresponderá à do Acordo Geral de Cooperação. Este acordo poderá ser modificado a qualquer momento, por vontade e consentimento mútuo das partes. Além disso, poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante aviso escrito a outra parte, com o mínimo

(b) The host institution shall provide adequate meals and accommodation to guest professors, researchers and administrative staff, while the individuals shall be responsible for all transportation and health and travel insurance expenses, including additional expenses incurred by their spouse or dependents, if that is the case;

(c) Visiting professors, researchers and administrative staff must have the same advantages as their colleagues at the host institution;

(d) Both institutions shall facilitate and support requests for resources from national and international bodies that may collaborate in funding this exchange.

FIFTH - SETTLEMENT OF DISPUTES

The partner institutions agree to settle amicably any dispute arising from the interpretation of this agreement. If the issue cannot be resolved, the dispute will then be submitted to arbitration. Each institution shall appoint one member of the Arbitration Committee and one member shall be chosen by mutual consent.

SIXTH - DURATION

This document will enter into force on the date of the last signature and will be valid for as long as the General Cooperation Agreement lasts. This agreement may be modified at any time, by will and mutual consent of the parties. In addition, it may be terminated by either party, upon written notice to the other party, at least three (3) months before the date proposed for termination. Such a decision shall not affect the activities in progress, which shall continue until their completion, according



de três (3) meses de antecedência em relação à data determinada para tal efeito. Tal decisão não afetará as atividades em desenvolvimento, que deverão continuar até sua conclusão, conforme o programa, condições e cronograma acordados originalmente.

SÉTIMA – RESPONSABILIDADE CIVIL

Fica expressamente acordado que nenhuma das partes terá responsabilidade civil por danos ou prejuízos que possam ser causados reciprocamente por força maior ou casos fortuitos que possam impedir a continuação das atividades previstas neste Acordo Específico, podendo ser retomadas até sua total conclusão, nas mesmas condições e circunstâncias, quando do desaparecimento das causas que motivaram sua suspensão.

Por estarem de acordo, as instituições assinam o presente Acordo de Intercâmbio de Estudantes, Professores e Técnicos, elaborado em dois (2) exemplares redigidos de forma bilíngue, em português e francês, de igual forma e teor.

to the original plan, conditions and schedule previously agreed upon.

SEVENTH - CIVIL LIABILITY

It is expressly agreed that neither party will incur civil liability for damages or losses that may be caused reciprocally by force majeure or fortuitous events that may prevent the continuation of the activities provided for in this Specific Agreement; such activities may be resumed to completion, under the same conditions and circumstances, when the causes that motivated their suspension end.

The institutions herein sign this Agreement for Exchanging Students, Professors, and Administrative Staff, prepared in two (2) bilingual copies written in both Portuguese and French, of identical layout and content.

João Pessoa, ____ / ____ / ____

VALDINEY VELOSO
GOUVEIA:44205155
468

Assinado de forma digital por
VALDINEY VELOSO
GOUVEIA.44205155468
Dados: 2022.07.15 11:05:01 -03'00'

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

Dr. Valdiney Veloso Gouveia
Reitor/The Rector

Binguela, _____ / JUL 2022



ÉCOLE PRATIQUE D'AGRICULTURE DE BINGUELA
Martin Paul Mindjos Momeny
Presidente/President Du Conseil de Gestion